

## Informação Interna Nº I/50692/2018

De: Chefe da DEC, Américo Martingo

Para: Sr. Vereador Hélder Simões

CC:

Refº: Data: 06/08/2018

Assunto:Empreitada "Muro na Rua da Capela de Adães - UI" - Processo nº 004/2018/DEC - Decisões de Contratar, de Autorização da Despesa, de Escolha do Procedimento e Designação do Júri

1. No seguimento do despacho do Sr. Vereador Hélder Simões, datado de 20-07-2018, I/47038/2018, e tendo em vista a formação do contrato para a execução da empreitada "Muro na Rua da Capela de Adães - UI" - Processo n.º 004/2018/DEC, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, de decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento inerente ao contrato a celebrar.
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 12.080,00, acrescido do IVA, a satisfazer pela ação PPI nº 68/2018. A empreitada tem um prazo de execução de 60 dias pelo que se estima que os trabalhos se realizarão no ano de 2018.
3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar e tendo em conta o referido despacho do Sr. Vereador, adota-se como procedimento de formação do contrato o ajuste direto.
4. Propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo - convite, caderno de encargos e peças do projeto - das quais se destaca:
  - Fixação do preço base em € 12.080,00;
  - Disponibilização das peças do procedimento e apresentação das propostas através de e-mail.
5. O preço base fixado resulta do valor do orçamento do projeto. Considera-se que o preço da proposta é considerado anormalmente baixo quando o seu valor for igual ou inferior a 15% do preço base. A fixação do preço anormalmente baixo visa a salvaguarda do cabal cumprimento pelo concorrente das obrigações resultantes do contrato a celebrar.
6. O Sr. Vereador Hélder Simões toma a decisão de contratar, a decisão de autorização da despesa, a decisão de escolha do procedimento e aprova as peças do procedimento no uso de competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em despachos datados de 31 de outubro de 2017, publicados em 02-11-2017, respetivamente, no Boletim Municipal nº 867 e no Boletim Municipal nº 868, previstas nas alíneas f) e g) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
7. O Sr. Vereador Hélder Simões, no seu referido despacho de 20-07-2018, determina que a entidade a convidar seja Gentilabril – Poços e Minas Unipessoal, Lda..
8. Verifica-se que a entidade a convidar é possuidora de certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo a habilitação exigida para a execução da obra (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) . A entidade a convidar não consta da base de dados da DEC como adjudicatária de empreitadas, quer no corrente ano quer nos dois anos anteriores.
9. Dado só ser convidada uma única entidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 125º do CCP, a análise da proposta compete aos serviços referidos no ponto 2.2 do convite. Propõe-se, ainda, a delegação nos serviços de todas as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar para a realização das formalidades procedimentais conducentes à formação do contrato, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, sem prejuízo do disposto na parte final no nº 2 do artigo 69º do CCP.

Despacho/Observações



Para formação deste contrato para execução da empreitada "Muro na Rua da Capela de Adães - UI" - Processo nº 004/2018/DEC, tomo a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar.

Na decisão de escolha do procedimento, opto por um procedimento por ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do CCP, com a fundamentação invocada na informação supra e no convite.

Aprovo o convite, o caderno de encargos e as peças do projeto, bem como as medidas sugeridas na informação.

Dê-se cumprimento ao meu despacho de datado de 20-07-2018, I/47038/2018,, convidando a entidade Gentilabril – Poços e Minas Unipessoal, Lda..

Dado só ser convidada uma única entidade, determino que a análise da proposta seja efetuada pelos serviços referidos no ponto 2.2 do convite e delego nestes serviços todas as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar para a realização das formalidades procedimentais conducentes à formação do contrato, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, sem prejuízo do disposto na parte final no nº 2 do artigo 69º do CCP.

No uso de competência delegada  
O Vereador das Obras Municipais

Despacho/Observações